



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026
BB: 1096094
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.241/2026**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretária Municipal Sra. Ana Paula de Souza, devidamente nomeada pela Portaria nº 30.709, de 13 de março de 2026, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, considerando a requisição nº 2437/2026, efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2026.

MODO DA DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Gestão Administrativa e Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

As informações dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verba de emenda prevista no exercício de 2026 através da dotação orçamentária:

988- 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.02.5000085 – Recurso Estadual

185 - 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.05.5000052 – Recurso Federal.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, denominado "Pregoeiro" conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é a Sra. Jaqueline Helena Sales, sendo sua suplente Winia Massoneto Priaro Parron e a equipe de apoio Priscila Aparecida Marcelino.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Não poderão disputar esta licitação:

05.06.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.06.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.06.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.06.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.06.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.06.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.06.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.06.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.06.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.07. O impedimento de que trata o item 05.06.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do licitante.

05.08. A vedação de que trata o item 05.06.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.09. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.09.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.09.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.09.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.09.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.10. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.10.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.10.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.10.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.10.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.10.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.10.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Social, até o encerramento do prazo indicado no item 05.09.02;

05.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.12. Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontram-se no item 12 deste edital.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A administração pública municipal não tem nenhuma responsabilidade sobre o sistema eletrônico, bem como suas regras e seu funcionamento.

06.02. Os interessados deverão verificar junto ao mantenedor do sistema (Banco do Brasil) os requisitos necessários para o credenciamento no sistema e obtenção da chave de acesso.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03, 07.04 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor total do lote.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

08.09.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.11. O modo de disputa desta licitação será o “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste edital.

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.04.01.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.04.02.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;
- 10.04.03.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.04.04.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.04.05.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.05.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.05.01.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.05.01.01.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.05.01.02.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.06.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.07.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.08.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 10.08.01.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.08.02.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.09.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.01.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.02.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
 - 11.02.01.** Além dos documentos, deverão ser entregues, pelo licitante declarado vencedor, catálogos (prospectos) dos objetos do item licitado para avaliação do setor técnico
- 11.03.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:
 - 11.03.01.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
 - 11.03.02.** A critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.
- 11.04.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.04.01.** Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo, conforme item **11.14.03.04** em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.05.** O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**
- 11.06.** O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**
- 11.07.** O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**
 - 11.07.01.** O licitante de micro e pequenas empresas deverá apresentar declaração que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP **ANEXO V.A**
- 11.08.** O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**
- 11.09.** O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII.**

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.12.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. Certidão negativa de falência.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 11.14.03.02., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais), equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 11.515,90 (onze mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.06.03. Não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor total estimado do certame é de **R\$ 104.690,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.06.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.06.02. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal nº 13.889/2025, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 16.01.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.02.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.02.01.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.02.02.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.03.** O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.
- 16.04.** O contrato será divulgado no PNCP.
- 16.05.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.
- 16.06.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 16.07.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
- 16.07.01.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.
- 16.07.02.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 16.07.01 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.
- 16.08.** Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.01.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 17.01.01.** O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.02.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do funcionário Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, Gestor de Contrato, CPF n.º: 355.xxx.xxx-09 e a fiscalização será exercida pela funcionária Rosane Gonçalves de Lima, Fiscal de Contrato, CPF n.º: 294.xxx.xxx-31.
- 17.02.01.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.
- 17.03. Prazo de entrega:** Uma vez provocado, o contratado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de compra expedida pelo Município.
- 17.04. Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Lázaro Machado, nº 1150 – Bairro Valle Verde, Fone: (16) 3335-2426, de segunda a sexta-feira.
- 17.05.** Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital pelo fiscal do contrato, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.01.01.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 18.01.02.** Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.
- 18.01.03.** A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara.
- 18.02.** Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.
- 18.02.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;
- 18.02.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.02.02.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

19.01.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

- I* - dar causa à inexecução parcial do contrato ou de suas cláusulas;
- II* - dar causa à inexecução parcial do contrato ou de suas cláusulas que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III* - dar causa à inexecução total do contrato ou de suas cláusulas;
- IV* - deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento; *V* - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI* - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII* - ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- VIII* - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX* - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X* - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI* - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII* - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

20.02 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

20.02.01. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 20.01, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.02.02. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.01, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.02.03. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 20.01, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

20.02.04 Multa, conforme o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 20.01, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato;
3. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 20.01, de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 20.01, de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

20.03. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.04. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.05. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

20.06. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.07. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

20.08. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

20.09. A cominação de penalidade administrativa ao(à) licitante(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.01. Das obrigações da contratada:

22.01.01. A contratada se obriga a fornecer o produto objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

22.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

22.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.01.04. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.01.05. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22.01.06. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.01.07. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.01.08. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

22.01.09. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22.02. Das obrigações da contratante:

22.02.01. Efetuar o recebimento do produto.

22.02.02. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual exercer a fiscalização.

22.02.03. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

22.02.04. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

22.02.05. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

22.02.06. Notificar sobre qualquer sanção.

22.02.07. Aplicar penalidades quando necessário.

23. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

23.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

24.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Gestão Administrativa e Parcerias, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V.A: DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS.

ANEXO XII : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO XIII: MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 02 de julho de 2026.

ANA PAULA DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 03 (três) contêineres metálicos adaptados, compreendendo o fornecimento, adaptação, transporte, posicionamento e instalação completos, destinados à implantação de 09 (nove) salas de atendimento individualizado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base na demanda previamente identificada para a implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando a necessidade de organização dos fluxos de atendimento, bem como a melhoria das condições da estrutura física disponível.

Para o atendimento integral da demanda, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 03 (três) contêineres metálicos adaptados, com comprimento aproximado de 8,00 m, largura de 2,44 m e altura interna de 2,90 m (teto alto);
- Cada contêiner deverá ser subdividido em 03 (três) salas de atendimento individualizadas, totalizando 09 (nove) salas, com dimensões aproximadas de 2,60 m x 2,44 m cada;

Preparação e acabamento interno:

- Revestimento interno completo em sistema drywall (paredes e teto);
- Isolamento térmico e acústico em toda a área interna dos contêineres;
- Sistema de pintura interna e externa;
- Piso com acabamento em pintura específica para piso, adequada ao uso contínuo;

Esquadrias e acessos:

- 09 (nove) portas pivotantes confeccionadas na chapa do contêiner, com dimensões de 2,10 m (altura) x 0,80 m (largura), destinadas ao acesso individual de cada sala;
- 09 (nove) janelas de vidro com esquadria de alumínio, medindo 1,00 m x 1,00 m, garantindo ventilação e iluminação natural;

Instalações elétricas:

- Execução completa de sistema elétrico, contemplando tomadas, interruptores e quadro de distribuição com disjuntores;
- Previsão mínima de 05 (cinco) pontos de energia por sala de atendimento.

As quantidades e especificações foram dimensionadas de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução, proporcionando ambientes individualizados, confortáveis e adequados ao atendimento ao público, além de garantir eficiência operacional, segurança e durabilidade da estrutura.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade identificada pela Administração para implantação de estrutura modular destinada ao atendimento ao público, considerando a criação de 09 (nove) salas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento individualizadas, distribuídas em 03 (três) contêineres metálicos adaptados.

A estimativa leva em conta o dimensionamento adequado dos espaços para garantir funcionalidade, conforto, privacidade e eficiência no atendimento, bem como a viabilidade técnica de adaptação da estrutura modular proposta. Considerou-se, ainda, o fluxo de atendimento previsto, a demanda dos serviços e a organização dos ambientes necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de modo a atender integralmente a necessidade pública identificada, assegurando a adequação da solução ao interesse administrativo e à melhor utilização dos recursos disponíveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de espaços adequados para a realização de atendimentos individualizados, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação da estrutura física atualmente disponível para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Observa-se que os ambientes existentes não atendem plenamente aos requisitos de organização, privacidade, conforto térmico e acústico, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução que permita a rápida disponibilização de novos espaços físicos, com características adequadas ao atendimento ao público, garantindo funcionalidade, eficiência e melhoria no fluxo de atendimento.

A utilização de contêineres adaptados apresenta-se como alternativa viável e eficiente para suprir a demanda identificada, possibilitando a criação de ambientes estruturados, com menor prazo de execução e melhor relação custo-benefício quando comparada aos métodos construtivos convencionais.

Adicionalmente, a solução proposta permite flexibilidade de ampliação futura, bem como eventual relocação da estrutura, atendendo às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, demonstrando que a aquisição dos contêineres adaptados representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 03 (três) contêineres metálicos adaptados, contemplando todas as adequações necessárias ao funcionamento de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, incluindo revestimento interno, isolamento térmico e acústico, instalações elétricas, portas, janelas, pintura, piso, transporte, posicionamento e instalação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção, possibilidade de reutilização e remanejamento para outras unidades da Administração, proporcionando maior economicidade ao longo do tempo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos, devendo comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação. A solução a ser fornecida deverá contemplar estrutura modular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

composta por 03 (três) contêineres, devidamente adaptados para a criação de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade.

Os contêineres deverão apresentar condições estruturais adequadas, livres de avarias, corrosão excessiva ou deformações, garantindo sua integridade e durabilidade. Deverão ser executados todos os serviços e adequações necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo preparação e eventual reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, execução de isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de atendimento ao público, revestimento interno em drywall ou material equivalente, pintura interna e externa com materiais apropriados, instalação de portas e janelas que assegurem ventilação e iluminação adequadas, bem como a execução de piso com acabamento resistente, nivelado e de fácil manutenção.

Deverão também ser contempladas as instalações elétricas completas, incluindo pontos de iluminação e tomadas, em conformidade com as normas vigentes, além da infraestrutura necessária para climatização, quando aplicável, e demais adaptações indispensáveis ao adequado funcionamento dos espaços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando necessário. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, posicionamento e instalação dos contêineres no local indicado pela contratante.

Ao final, a solução deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas em pleno funcionamento, apta para utilização imediata. A contratada deverá, ainda, prestar garantia mínima dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme estabelecido em contrato, devendo ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, adaptação, transporte e instalação de contêineres metálicos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços terão início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada apresentar cronograma de execução para aprovação.

As adaptações poderão ser realizadas previamente em local apropriado, sendo a contratada responsável pelo transporte, carga, descarga e posicionamento dos módulos no local indicado. A instalação deverá garantir o correto nivelamento, fixação e funcionamento da estrutura.

A contratada deverá cumprir as normas técnicas e de segurança, bem como atender às orientações da fiscalização, corrigindo eventuais inconformidades sem ônus adicional. A entrega será considerada concluída após verificação e aceite da contratante, com a estrutura em plenas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade por suporte durante o período de garantia.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, sendo a vigência do mesmo de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

o qual será responsável por acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

No ato do recebimento, o fiscal do contrato deverá atestar a conformidade dos serviços executados e dos bens entregues, podendo, quando necessário, solicitar ajustes, correções ou complementações. A contratada permanecerá responsável pela qualidade do objeto fornecido, devendo sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas.

O aceite definitivo será formalizado somente após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais e às especificações técnicas estabelecidas.

O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Lázaro Machado, nº 1150 – Bairro Valle Verde.

A fiscalização será realizada por servidor designado mediante portaria.

Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá em parcela única, após a conclusão integral da instalação dos três contêineres, mediante verificação quantitativa e qualitativa da execução pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante atesto da Secretaria requisitante e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou recibo correspondente.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

As notas fiscais/faturas deverão conter, nas informações complementares, o número do empenho, bem como os dados bancários da contratada (banco, agência e conta para depósito). Caso apresentem incorreções, serão devolvidas, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua regularização.

A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada, conforme a legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A habilitação da licitante deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica.

Somente será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações do objeto e apresentar viabilidade técnica e econômica para sua execução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), valor este prévio realizado pelo setor solicitante.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado de forma integral após a conclusão dos serviços, mediante entrega final do objeto no local indicado, devidamente atestado pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

988- 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.02.5000085 – Recurso Estadual

185 - 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.05.5000052 – Recurso Federal.

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.			

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo,
assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO IV.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANEXO V.A - DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como epp conforme §2º do art. 4º, da Lei
Complementar nº 14.133/2021.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa....., com sede na
....., n.º., C.N.P.J. n.º.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. n.º. e do CPF n.º.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa....., com sede na
....., n.º C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. n.º e do CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR: R\$

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., ... de de 2026.

ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXX-2026 - Livro 0X - Folhas n.º XXX a XXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** neste ato representada pela secretária Sra. **ANA PAULA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº 30.709, de 13 de março de 2026, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

01.02.01. Vincula-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

02.01. Prazo de entrega: Uma vez provocado, o contratado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de compra expedida pelo Município, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

02.02. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Lázaro Machado, nº 1150 – Bairro Valle Verde, Fone: (16) 3335-2426, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00h

02.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

02.04. Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01. O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

03.01.01. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

04.01. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

04.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE UNICO				
QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.			

04.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

04.03. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

04.04. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

04.04.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

04.04.02. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 04.04.01 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

04.05. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

04.06 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.01. São obrigações da CONTRATADA:

05.01.01. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

05.01.02. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho, bem como os crachás de identificação.

05.01.03. É dever da contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.01.04. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

05.01.05. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

05.01.06. É dever da CONTRATADA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

05.01.07. A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

05.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da instalação dos bens.

05.01.09. Realizar, no prazo de até em até 05 (cinco) dias, qualquer correção e/ou substituição de equipamentos com defeitos;

05.01.10. Garantir total qualidade dos bens contratados;

05.01.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

05.01.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05.01.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.01.01. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

06.01.02. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

06.01.03. Efetuar o recebimento dos produtos.

06.01.04. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.01.04.01. A fiscalização será exercida pela funcionária Rosane Gonçalves de Lima, Fiscal de Contrato, CPF nº: xxx.xxx.xxx- e o controle das obrigações contratuais será exercido pelo funcionário Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, Gestor de Contrato, CPF n.º: 355.xxx.xxx-09.

06.01.05. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

06.01.06. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

06.01.07. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

06.01.08. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

06.01.09. Atestar a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

06.01.10. Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

06.01.11. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

06.01.11.01. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

07.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal.

07.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

07.03. O pagamento será feito pela Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social, através de transferência bancária.

07.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

07.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

08.01. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

08.02. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

08.03. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

08.04. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

08.05. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

oferece vantagem.

08.06. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08.07. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

08.08. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

08.08.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

08.08.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

08.08.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

09.02. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

09.03. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria solicitante designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes da lei 14.133/21.

09.04. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

09.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

09.05.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

09.05.02. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

09.06. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

09.06.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

09.07. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

09.07.01. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

09.08. Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

09.09. Caso apresente avarias ou defeitos, deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas, no prazo de em até 05 (cinco) dias.

09.10. Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

09.11. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. 20.01. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou de suas cláusulas;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou de suas cláusulas que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou de suas cláusulas;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

10.02 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.02.01. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.01, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.02.02. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.01, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.02.03. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.01, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.02.04 Multa, conforme o que segue:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 20.01, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

3. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 20.01, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 20.01, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.03. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.04. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.05. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

10.06. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.07. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

10.08. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.09. A cominação de penalidade administrativa ao(à) contratado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.01. Não será exigida a prestação de garantia, sejam elas caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a transação comercial resultante desta licitação. (art. 96 da lei 14.133/2021)

11.02. Deverá possuir prazo de garantia mínima do objeto, 12 (doze) meses, (conforme inc. XIII do art. 92 da lei 14.133/2021)

11.02.01. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

12.02.01. Pelo CONTRATANTE: licitpma@araraquara.sp.gov.br

12.02.02. Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

12.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

perfeito cumprimento de seu objeto.

12.05. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.06. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os documentos constantes no Despacho **XX**, do **Processo Administrativo nº XXX/2026**.

12.07. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho **XX** do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

12.08. O presente contrato, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.09. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.11. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.02. E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em **XX de XXXXXXXX de 2026**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

CONTRATANTE

ANA PAULA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1)

-

2)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo I – Termo de Referência

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 03 (três) contêineres metálicos adaptados, compreendendo o fornecimento, adaptação, transporte, posicionamento e instalação completos, destinados à implantação de 09 (nove) salas de atendimento individualizado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base na demanda previamente identificada para a implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando a necessidade de organização dos fluxos de atendimento, bem como a melhoria das condições da estrutura física disponível.

Para o atendimento integral da demanda, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 03 (três) contêineres metálicos adaptados, com comprimento aproximado de 8,00 m, largura de 2,44 m e altura interna de 2,90 m (teto alto);
- Cada contêiner deverá ser subdividido em 03 (três) salas de atendimento individualizadas, totalizando 09 (nove) salas, com dimensões aproximadas de 2,60 m x 2,44 m cada;

Preparação e acabamento interno:

- Revestimento interno completo em sistema drywall (paredes e teto);
- Isolamento térmico e acústico em toda a área interna dos contêineres;
- Sistema de pintura interna e externa;
- Piso com acabamento em pintura específica para piso, adequada ao uso contínuo;

Esquadrias e acessos:

- 09 (nove) portas pivotantes confeccionadas na chapa do contêiner, com dimensões de 2,10 m (altura) x 0,80 m (largura), destinadas ao acesso individual de cada sala;
- 09 (nove) janelas de vidro com esquadria de alumínio, medindo 1,00 m x 1,00 m, garantindo ventilação e iluminação natural;

Instalações elétricas:

- Execução completa de sistema elétrico, contemplando tomadas, interruptores e quadro de distribuição com disjuntores;
- Previsão mínima de 05 (cinco) pontos de energia por sala de atendimento.

As quantidades e especificações foram dimensionadas de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução, proporcionando ambientes individualizados, confortáveis e adequados ao atendimento ao público, além de garantir eficiência operacional, segurança e durabilidade da estrutura.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade identificada pela Administração para implantação de estrutura modular destinada ao atendimento ao público, considerando a criação de 09 (nove) salas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento individualizadas, distribuídas em 03 (três) contêineres metálicos adaptados.

A estimativa leva em conta o dimensionamento adequado dos espaços para garantir funcionalidade, conforto, privacidade e eficiência no atendimento, bem como a viabilidade técnica de adaptação da estrutura modular proposta. Considerou-se, ainda, o fluxo de atendimento previsto, a demanda dos serviços e a organização dos ambientes necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de modo a atender integralmente a necessidade pública identificada, assegurando a adequação da solução ao interesse administrativo e à melhor utilização dos recursos disponíveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de espaços adequados para a realização de atendimentos individualizados, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação da estrutura física atualmente disponível para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Observa-se que os ambientes existentes não atendem plenamente aos requisitos de organização, privacidade, conforto térmico e acústico, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução que permita a rápida disponibilização de novos espaços físicos, com características adequadas ao atendimento ao público, garantindo funcionalidade, eficiência e melhoria no fluxo de atendimento.

A utilização de contêineres adaptados apresenta-se como alternativa viável e eficiente para suprir a demanda identificada, possibilitando a criação de ambientes estruturados, com menor prazo de execução e melhor relação custo-benefício quando comparada aos métodos construtivos convencionais.

Adicionalmente, a solução proposta permite flexibilidade de ampliação futura, bem como eventual relocação da estrutura, atendendo às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, demonstrando que a aquisição dos contêineres adaptados representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 03 (três) contêineres metálicos adaptados, contemplando todas as adequações necessárias ao funcionamento de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, incluindo revestimento interno, isolamento térmico e acústico, instalações elétricas, portas, janelas, pintura, piso, transporte, posicionamento e instalação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção, possibilidade de reutilização e remanejamento para outras unidades da Administração, proporcionando maior economicidade ao longo do tempo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos, devendo comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação. A solução a ser fornecida deverá contemplar estrutura modular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

composta por 03 (três) contêineres, devidamente adaptados para a criação de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade.

Os contêineres deverão apresentar condições estruturais adequadas, livres de avarias, corrosão excessiva ou deformações, garantindo sua integridade e durabilidade. Deverão ser executados todos os serviços e adequações necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo preparação e eventual reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, execução de isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de atendimento ao público, revestimento interno em drywall ou material equivalente, pintura interna e externa com materiais apropriados, instalação de portas e janelas que assegurem ventilação e iluminação adequadas, bem como a execução de piso com acabamento resistente, nivelado e de fácil manutenção.

Deverão também ser contempladas as instalações elétricas completas, incluindo pontos de iluminação e tomadas, em conformidade com as normas vigentes, além da infraestrutura necessária para climatização, quando aplicável, e demais adaptações indispensáveis ao adequado funcionamento dos espaços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando necessário. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, posicionamento e instalação dos contêineres no local indicado pela contratante.

Ao final, a solução deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas em pleno funcionamento, apta para utilização imediata. A contratada deverá, ainda, prestar garantia mínima dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme estabelecido em contrato, devendo ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, adaptação, transporte e instalação de contêineres metálicos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços terão início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada apresentar cronograma de execução para aprovação.

As adaptações poderão ser realizadas previamente em local apropriado, sendo a contratada responsável pelo transporte, carga, descarga e posicionamento dos módulos no local indicado. A instalação deverá garantir o correto nivelamento, fixação e funcionamento da estrutura.

A contratada deverá cumprir as normas técnicas e de segurança, bem como atender às orientações da fiscalização, corrigindo eventuais inconformidades sem ônus adicional. A entrega será considerada concluída após verificação e aceite da contratante, com a estrutura em plenas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade por suporte durante o período de garantia.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, sendo a vigência do mesmo de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

o qual será responsável por acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

No ato do recebimento, o fiscal do contrato deverá atestar a conformidade dos serviços executados e dos bens entregues, podendo, quando necessário, solicitar ajustes, correções ou complementações. A contratada permanecerá responsável pela qualidade do objeto fornecido, devendo sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas.

O aceite definitivo será formalizado somente após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais e às especificações técnicas estabelecidas.

O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Lázaro Machado, nº 1150 – Bairro Valle Verde.

A fiscalização será realizada por servidor designado mediante portaria.

Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá em parcela única, após a conclusão integral da instalação dos três contêineres, mediante verificação quantitativa e qualitativa da execução pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante atesto da Secretaria requisitante e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou recibo correspondente.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

As notas fiscais/faturas deverão conter, nas informações complementares, o número do empenho, bem como os dados bancários da contratada (banco, agência e conta para depósito). Caso apresentem incorreções, serão devolvidas, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua regularização.

A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada, conforme a legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A habilitação da licitante deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica.

Somente será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações do objeto e apresentar viabilidade técnica e econômica para sua execução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), valor este prévio realizado pelo setor solicitante.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado de forma integral após a conclusão dos serviços, mediante entrega final do objeto no local indicado, devidamente atestado pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

988- 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.02.5000085 – Recurso Estadual

185 - 10.01.4.4.90.52.08.244.0010.2.062.05.5000052 – Recurso Federal.

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

OBJETO

Aquisição de 03 contêiner instalados, conforme termo de referência.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de espaços adequados para a realização de atendimentos individualizados, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação da estrutura física atualmente disponível para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Observa-se que os ambientes existentes não atendem plenamente aos requisitos de organização, privacidade, conforto térmico e acústico, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução que permita a rápida disponibilização de novos espaços físicos, com características adequadas ao atendimento ao público, garantindo funcionalidade, eficiência e melhoria no fluxo de atendimento.

A utilização de contêineres adaptados apresenta-se como alternativa viável e eficiente para suprir a demanda identificada, possibilitando a criação de ambientes estruturados, com menor prazo de execução e melhor relação custo-benefício quando comparada aos métodos construtivos convencionais.

Adicionalmente, a solução proposta permite flexibilidade de ampliação futura, bem como eventual relocação da estrutura, atendendo às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

O prazo de execução deverá ser definido pela Administração, sendo compatível com a complexidade do objeto, e será contado a partir da emissão da ordem de serviço. Ao final, a solução deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas em pleno funcionamento, apta para utilização imediata. A contratada deverá, ainda, prestar garantia mínima dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme estabelecido em contrato, devendo ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, estando prevista no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento ao público.

A solução proposta, consistente na implantação de contêineres adaptados para funcionamento de salas de atendimento, visa atender à demanda por espaços físicos adequados, contribuindo para a modernização das estruturas existentes, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação integra as ações planejadas voltadas ao aprimoramento da capacidade operacional da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e adequação das instalações às necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos, devendo comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

anterior compatíveis com o objeto da contratação. A solução a ser fornecida deverá contemplar estrutura modular composta por 03 (três) contêineres, devidamente adaptados para a criação de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade.

O fornecedor deverá apresentar catálogos/prospectos do item licitado para avaliação do setor solicitante.

Os contêineres deverão apresentar condições estruturais adequadas, livres de avarias, corrosão excessiva ou deformações, garantindo sua integridade e durabilidade. Deverão ser executados todos os serviços e adequações necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo preparação e eventual reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, execução de isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de atendimento ao público, revestimento interno em drywall ou material equivalente, pintura interna e externa com materiais apropriados, instalação de portas e janelas que assegurem ventilação e iluminação adequadas, bem como a execução de piso com acabamento resistente, nivelado e de fácil manutenção.

Deverão também ser contempladas as instalações elétricas completas, incluindo pontos de iluminação e tomadas, em conformidade com as normas vigentes, além da infraestrutura necessária para climatização, quando aplicável, e demais adaptações indispensáveis ao adequado funcionamento dos espaços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando necessário. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, posicionamento e instalação dos contêineres no local indicado pela contratante.

O produto fornecido deverá possuir a garantia de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base na demanda previamente identificada para a implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando a necessidade de organização dos fluxos de atendimento, bem como a melhoria das condições da estrutura física disponível.

Para o atendimento integral da demanda, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 03 (três) contêineres metálicos adaptados, com comprimento aproximado de 8,00 m, largura de 2,44 m e altura interna de 2,90 m (teto alto);
- Cada contêiner deverá ser subdividido em 03 (três) salas de atendimento individualizadas, totalizando 09 (nove) salas, com dimensões aproximadas de 2,60 m x 2,44 m cada;

Preparação e acabamento interno:

- Revestimento interno completo em sistema drywall (paredes e teto);
- Isolamento térmico e acústico em toda a área interna dos contêineres;
- Sistema de pintura interna e externa;
- Piso com acabamento em pintura específica para piso, adequada ao uso contínuo;

Esquadrias e acessos:

- 09 (nove) portas pivotantes confeccionadas na chapa do contêiner, com dimensões de 2,10 m (altura) x 0,80 m (largura), destinadas ao acesso individual de cada sala;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 09 (nove) janelas de vidro com esquadria de alumínio, medindo 1,00 m x 1,00 m, garantindo ventilação e iluminação natural;

Instalações elétricas:

- Execução completa de sistema elétrico, contemplando tomadas, interruptores e quadro de distribuição com disjuntores;
- Previsão mínima de 05 (cinco) pontos de energia por sala de atendimento.

As quantidades e especificações foram dimensionadas de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução, proporcionando ambientes individualizados, confortáveis e adequados ao atendimento ao público, além de garantir eficiência operacional, segurança e durabilidade da estrutura.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda por implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, prazo de execução e funcionalidade.

Para definição da solução e estimativa dos preços da contratação, foram observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.415/2023. A pesquisa de preços foi elaborada mediante consulta a fontes admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas ao mercado e demais fontes aptas à formação do preço estimado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

6.1 Construção em Alvenaria

- Alto custo de execução e manutenção
- Maior prazo para conclusão da obra
- Baixa flexibilidade para futuras alterações ou ampliação
- Maior impacto no local de implantação

6.2 Estrutura Pré-Moldada

- Prazo de execução intermediário
- Custo moderado em relação à alvenaria convencional
- Limitações quanto à adaptação de layout interno
- Menor flexibilidade para mobilidade da estrutura

6.3 Contêiner Adaptado (Solução Escolhida)

- Rápida implantação e execução modular
- Menor custo global quando comparado às demais alternativas
- Possibilidade de reutilização de estruturas metálicas, contribuindo para a sustentabilidade
- Alta flexibilidade, modularidade e possibilidade de expansão ou remanejamento
- Adequação para ambientes de atendimento com isolamento térmico e acústico

Diante da análise realizada, a solução em contêiner adaptado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o equilíbrio entre custo, prazo, eficiência e adequação funcional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), valor este prévio realizado pelo setor solicitante.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado de forma integral após a conclusão dos serviços, mediante entrega final do objeto no local indicado, devidamente atestado pela contratante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise a contratações similares realizadas por outros entes públicos, verifica-se que a utilização de contêineres adaptados para implantação de ambientes administrativos e de atendimento não constitui metodologia inovadora, sendo prática consolidada no mercado, com resultados satisfatórios quanto à funcionalidade, custo e prazo de execução.

No que tange à solução para atendimento da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que, diante das necessidades identificadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, abrangendo o fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos.

A solução proposta consiste na implantação de estrutura modular composta por 03 (três) contêineres adaptados, configurados para abrigar 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, contemplando todas as adequações necessárias, tais como isolamento térmico e acústico, revestimento interno, instalações básicas e acabamentos, de modo a garantir condições adequadas de uso, conforto e durabilidade.

Para atendimento da demanda, propõe-se a realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço ou maior vantajosidade, observadas as especificações técnicas definidas.

Após a conclusão do processo licitatório e formalização da contratação, a Administração poderá emitir a ordem de serviço para início da execução, respeitando os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, garantindo o adequado planejamento e acompanhamento da execução do objeto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, verifica-se que a utilização de contêineres adaptados apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção corretiva quando observadas as recomendações do fabricante e possibilidade de reaproveitamento ou remanejamento para outros locais, características que ampliam a economicidade da contratação ao longo do tempo e atendem ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Objeto não pode ser parcelado e será adquirido em lote único devido à complexidade da aquisição.

Conforme o parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021 prevê, situações nas quais o parcelamento não será adotado:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No caso de aquisição dos contêineres não haverá o parcelamento pois a fragmentação do objeto (aquisição de contêineres) pode comprometer a padronização e o conjunto da aquisição além de aumentar o risco de itens desertos ou fracassados, prejudicando a economicidade e a eficiência na aquisição, configurando prejuízo ao conjunto do objeto

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para fornecimento, adaptação e instalação de contêineres destinados à implantação de salas de atendimento, pretende-se proporcionar um ambiente interno adequado, organizado e saudável, favorecendo o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e garantindo melhores condições de trabalho.

A implantação das estruturas em contêiner possibilitará a criação de espaços individualizados, com conforto térmico e acústico, contribuindo diretamente para a melhoria na qualidade dos atendimentos prestados à população, assegurando maior privacidade, eficiência e humanização no serviço público.

A solução proposta visa ainda suprir a demanda existente por espaços físicos apropriados, considerando a insuficiência ou inadequação das estruturas atuais, bem como a necessidade de modernização dos ambientes, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo.

Com a execução do objeto, espera-se alcançar maior organização dos fluxos de atendimento, otimização dos processos internos e aumento da eficiência administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

Espera-se, ainda:

- ampliar a capacidade de atendimento Da unidade;
- proporcionar maior privacidade aos usuários durante os atendimentos;
- reduzir o tempo de espera decorrente da limitação de espaços físicos;
- melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- disponibilizar estrutura física adequada em prazo significativamente inferior ao de uma construção convencional;
- otimizar a utilização dos recursos públicos por meio de solução modular, reutilizável e de menor custo de manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a implantação da solução não serão necessárias obras civis, adequações estruturais ou capacitação específica de servidores. Caberá à Administração apenas disponibilizar o local destinado à instalação dos contêineres, designar os fiscais do contrato e acompanhar a execução do objeto. Dessa forma, não existem providências prévias relevantes que possam impedir ou condicionar a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A classificação da contratação segundo a Lei nº 14.133/2021:

1. Tipo de Contratação / Natureza Jurídica do Objeto

Aquisição de bens (compra) com serviços acessórios de adaptação, transporte, posicionamento e instalação.

Fundamentação legal (Lei 14.133/2021):

- **Art. 6º, X** — *compra*: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
- O objeto principal é a **entrega de 03 (três) contêineres metálicos adaptados** (bens móveis), subdivididos em 09 salas de atendimento individualizadas, prontos para uso imediato (“contêineres instalados”).

Os serviços de adaptação interna (drywall, isolamento térmico/acústico, pintura, portas pivotantes, janelas, piso, instalação elétrica com 5 pontos por sala), transporte, carga/descarga, posicionamento e instalação no local (Av. Lázaro Machado, 1150 – Bairro Valle Verde) são **acessórios** e necessários para entregar o bem na conformidade exigida.

2. Por que não é “Obra”?

- **Art. 6º, XII** define *obra* como atividade privativa de arquiteto/engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de conjunto harmônico de ações que **inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel**.
- No caso concreto:
 - Não há fundação/sapatas (explicitamente excluídas no orçamento: “Não incluso: Base/sapatas para instalação do container”).
 - Não há ligações elétricas/hidráulicas externas.
 - Os contêineres chegam como **bens móveis** já adaptados em local apropriado (conforme TR item 7) e são apenas posicionados no local.
- O próprio ETP (item 6.3) apresenta a solução em contêiner como **alternativa à construção em alvenaria** (que seria obra), destacando menor custo, prazo mais curto e maior flexibilidade/modularidade. Isso reforça que a Administração **não** está contratando uma obra.

3. Por que não é “Serviço” puro?

Embora existam serviços de adaptação e instalação, o **resultado final** da contratação é a disponibilização de **bens específicos** (os três módulos container adaptados e funcionais). Não se trata de uma atividade contínua ou de prestação de utilidade abstrata, mas de fornecimento de um bem customizado.

4. Tipo de Fornecimento e Regime de Execução

- **Fornecimento integral / preço global** (entrega única do objeto completo e instalado).
- Pagamento integral após entrega final e atesto (TR item 9 e orçamento).
- **Não se aplica** o regime de “fornecimento e prestação de serviço associado” (Art. 6º, XXXIV), pois não há operação ou manutenção contínua — apenas garantia de 12 meses (conforme ETP item 4).

5. Modalidade e Critério de Julgamento

Conforme já indicado no ETP (item 8):

- **Modalidade**: Pregão eletrônico (preferencialmente), por se tratar de bens e serviços comuns.
- **Critério de julgamento**: Menor preço global.
- **Habilitação técnica**: atestados de capacidade técnica compatíveis com fornecimento/adaptação/instalação de contêineres metálicos.

Resumo da Classificação

Aspecto	Classificação	Fundamento principal
Natureza do objeto	Aquisição de bens (compra)	Art. 6º, X
Com serviços acessórios	Adaptação + transporte + instalação	Acessórios ao fornecimento
É obra?	Não	Art. 6º, XII (sem alteração substancial de bem imóvel)
É serviço puro?	Não	Núcleo é entrega de bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aspecto	Classificação	Fundamento principal
Regime de fornecimento	Integral / preço global	Entrega única + pagamento integral
Modalidade recomendada	Pregão eletrônico	Bens/serviços comuns
Critério de julgamento	Menor preço global	Já adotado no TR/ETP

Essa é a classificação técnica e juridicamente mais adequada e alinhada tanto à Lei 14.133/2021 quanto à prática de outros órgãos públicos em contratações semelhantes de contêineres/modulares adaptados (vários editais no PNCP tratam como “aquisição de bens”).

Em virtude do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos containers mostra-se necessária e tecnicamente viável, considerando a demanda por espaços adequados ao atendimento individualizado.

A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração, ao possibilitar a criação de ambientes organizados, funcionais e com condições adequadas de conforto térmico e acústico, contribuindo para a melhoria das atividades desenvolvidas e da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação é conveniente, oportuna e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação da solução proposta.

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo III – Matriz de Risco

OBJETO: Aquisição de 03 contêiner instalados, conforme termo de referência.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tabela 03: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Prob	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Álea Extraordinária	A criação de um novo imposto sobre o produto.	Aumento do valor do produto.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
02	Álea Extraordinária	Desastre natural Eventos climáticos extremos (enchentes, tempestades, vendavais) que impeçam transporte ou instalação	Reajuste contratual.	D	D	Alto	Cláusula de força maior	Ambas as partes
03	Álea Extraordinária	Crises Econômicas ou Políticas: Sanções comerciais, alterações nas políticas de importação/e xportação ou crises econômicas que afetam a cadeia de suprimentos.	Aumento de custos, escassez de insumos, interrupção no mercado.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
04	Álea Extraordinária	Inovações Tecnológicas Disruptivas: Novas tecnologias que tornam obsoletas as práticas ou equipamentos existentes.	Necessidade de investimento em novas tecnologias, treinamento adicional.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05	Álea Extraordinária	Alteração superveniente da legislação técnica ou normas da ABNT	Necessidade e de adequação da instalação	B	B	Baixo	Definição conjunta da solução técnica antes da continuidade da execução	Contratante
06	Álea Extraordinária	Oscilação extraordinária e imprevisível do preço do aço ou de insumos metálicos	Desequilíbrio econômico-financeiro	B	B	Baixo	Avaliação de pedido de reequilíbrio, quando comprovados os requisitos legais.	Compartilhado

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO XII - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6318/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES INSTALADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.	R\$ 104.690,00	R\$ 104.690,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de 03 contêiner instalados, conforme termo de referência.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de espaços adequados para a realização de atendimentos individualizados, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação da estrutura física atualmente disponível para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Observa-se que os ambientes existentes não atendem plenamente aos requisitos de organização, privacidade, conforto térmico e acústico, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução que permita a rápida disponibilização de novos espaços físicos, com características adequadas ao atendimento ao público, garantindo funcionalidade, eficiência e melhoria no fluxo de atendimento.

A utilização de contêineres adaptados apresenta-se como alternativa viável e eficiente para suprir a demanda identificada, possibilitando a criação de ambientes estruturados, com menor prazo de execução e melhor relação custo-benefício quando comparada aos métodos construtivos convencionais.

Adicionalmente, a solução proposta permite flexibilidade de ampliação futura, bem como eventual relocação da estrutura, atendendo às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

O prazo de execução deverá ser definido pela Administração, sendo compatível com a complexidade do objeto, e será contado a partir da emissão da ordem de serviço. Ao final, a solução deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas em pleno funcionamento, apta para utilização imediata. A contratada deverá, ainda, prestar garantia mínima dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme estabelecido em contrato, devendo ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, estando prevista no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento ao público.

A solução proposta, consistente na implantação de contêineres adaptados para funcionamento de salas de atendimento, visa atender à demanda por espaços físicos adequados, contribuindo para a modernização das estruturas existentes, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação integra as ações planejadas voltadas ao aprimoramento da capacidade operacional da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e adequação das instalações às necessidades institucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos, devendo comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação. A solução a ser fornecida deverá contemplar estrutura modular composta por 03 (três) contêineres, devidamente adaptados para a criação de 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade.

O fornecedor deverá apresentar catálogos/prospectos do item licitado para avaliação do setor solicitante.

Os contêineres deverão apresentar condições estruturais adequadas, livres de avarias, corrosão excessiva ou deformações, garantindo sua integridade e durabilidade. Deverão ser executados todos os serviços e adequações necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo preparação e eventual reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, execução de isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de atendimento ao público, revestimento interno em drywall ou material equivalente, pintura interna e externa com materiais apropriados, instalação de portas e janelas que assegurem ventilação e iluminação adequadas, bem como a execução de piso com acabamento resistente, nivelado e de fácil manutenção.

Deverão também ser contempladas as instalações elétricas completas, incluindo pontos de iluminação e tomadas, em conformidade com as normas vigentes, além da infraestrutura necessária para climatização, quando aplicável, e demais adaptações indispensáveis ao adequado funcionamento dos espaços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando necessário. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, posicionamento e instalação dos contêineres no local indicado pela contratante.

O produto fornecido deverá possuir a garantia de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base na demanda previamente identificada para a implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando a necessidade de organização dos fluxos de atendimento, bem como a melhoria das condições da estrutura física disponível.

Para o atendimento integral da demanda, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes quantitativos e especificações técnicas:

- 03 (três) contêineres metálicos adaptados, com comprimento aproximado de 8,00 m, largura de 2,44 m e altura interna de 2,90 m (teto alto);
- Cada contêiner deverá ser subdividido em 03 (três) salas de atendimento individualizadas, totalizando 09 (nove) salas, com dimensões aproximadas de 2,60 m x 2,44 m cada;

Preparação e acabamento interno:

- Revestimento interno completo em sistema drywall (paredes e teto);
- Isolamento térmico e acústico em toda a área interna dos contêineres;
- Sistema de pintura interna e externa;
- Piso com acabamento em pintura específica para piso, adequada ao uso contínuo;

Esquadrias e acessos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 09 (nove) portas pivotantes confeccionadas na chapa do contêiner, com dimensões de 2,10 m (altura) x 0,80 m (largura), destinadas ao acesso individual de cada sala;
- 09 (nove) janelas de vidro com esquadria de alumínio, medindo 1,00 m x 1,00 m, garantindo ventilação e iluminação natural;

Instalações elétricas:

- Execução completa de sistema elétrico, contemplando tomadas, interruptores e quadro de distribuição com disjuntores;
- Previsão mínima de 05 (cinco) pontos de energia por sala de atendimento.

As quantidades e especificações foram dimensionadas de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução, proporcionando ambientes individualizados, confortáveis e adequados ao atendimento ao público, além de garantir eficiência operacional, segurança e durabilidade da estrutura.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda por implantação de salas de atendimento individualizadas, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, prazo de execução e funcionalidade.

Para definição da solução e estimativa dos preços da contratação, foram observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.415/2023. A pesquisa de preços foi elaborada mediante consulta a fontes admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas ao mercado e demais fontes aptas à formação do preço estimado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

6.1 Construção em Alvenaria

- Alto custo de execução e manutenção
- Maior prazo para conclusão da obra
- Baixa flexibilidade para futuras alterações ou ampliação
- Maior impacto no local de implantação

6.2 Estrutura Pré-Moldada

- Prazo de execução intermediário
- Custo moderado em relação à alvenaria convencional
- Limitações quanto à adaptação de layout interno
- Menor flexibilidade para mobilidade da estrutura

6.3 Contêiner Adaptado (Solução Escolhida)

- Rápida implantação e execução modular
- Menor custo global quando comparado às demais alternativas
- Possibilidade de reutilização de estruturas metálicas, contribuindo para a sustentabilidade
- Alta flexibilidade, modularidade e possibilidade de expansão ou remanejamento
- Adequação para ambientes de atendimento com isolamento térmico e acústico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diante da análise realizada, a solução em contêiner adaptado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o equilíbrio entre custo, prazo, eficiência e adequação funcional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), valor este prévio realizado pelo setor solicitante.

O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado de forma integral após a conclusão dos serviços, mediante entrega final do objeto no local indicado, devidamente atestado pela contratante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise a contratações similares realizadas por outros entes públicos, verifica-se que a utilização de contêineres adaptados para implantação de ambientes administrativos e de atendimento não constitui metodologia inovadora, sendo prática consolidada no mercado, com resultados satisfatórios quanto à funcionalidade, custo e prazo de execução.

No que tange à solução para atendimento da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que, diante das necessidades identificadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, abrangendo o fornecimento, adaptação e instalação de contêineres metálicos.

A solução proposta consiste na implantação de estrutura modular composta por 03 (três) contêineres adaptados, configurados para abrigar 09 (nove) salas de atendimento individualizadas, contemplando todas as adequações necessárias, tais como isolamento térmico e acústico, revestimento interno, instalações básicas e acabamentos, de modo a garantir condições adequadas de uso, conforto e durabilidade.

Para atendimento da demanda, propõe-se a realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço ou maior vantajosidade, observadas as especificações técnicas definidas.

Após a conclusão do processo licitatório e formalização da contratação, a Administração poderá emitir a ordem de serviço para início da execução, respeitando os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, garantindo o adequado planejamento e acompanhamento da execução do objeto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, verifica-se que a utilização de contêineres adaptados apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção corretiva quando observadas as recomendações do fabricante e possibilidade de reaproveitamento ou remanejamento para outros locais, características que ampliam a economicidade da contratação ao longo do tempo e atendem ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Objeto não pode ser parcelado e será adquirido em lote único devido à complexidade da aquisição.

Conforme o parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021 prevê, situações nas quais o parcelamento não será adotado:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

No caso de aquisição dos contêineres não haverá o parcelamento pois a fragmentação do objeto (aquisição de containers) pode comprometer a padronização e o conjunto da aquisição além de aumentar o risco de itens desertos ou fracassados, prejudicando a economicidade e a eficiência na aquisição, configurando prejuízo ao conjunto do objeto

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para fornecimento, adaptação e instalação de contêineres destinados à implantação de salas de atendimento, pretende-se proporcionar um ambiente interno adequado, organizado e saudável, favorecendo o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e garantindo melhores condições de trabalho.

A implantação das estruturas em contêiner possibilitará a criação de espaços individualizados, com conforto térmico e acústico, contribuindo diretamente para a melhoria na qualidade dos atendimentos prestados à população, assegurando maior privacidade, eficiência e humanização no serviço público.

A solução proposta visa ainda suprir a demanda existente por espaços físicos apropriados, considerando a insuficiência ou inadequação das estruturas atuais, bem como a necessidade de modernização dos ambientes, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo.

Com a execução do objeto, espera-se alcançar maior organização dos fluxos de atendimento, otimização dos processos internos e aumento da eficiência administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

Espera-se, ainda:

- ampliar a capacidade de atendimento Da unidade;
- proporcionar maior privacidade aos usuários durante os atendimentos;
- reduzir o tempo de espera decorrente da limitação de espaços físicos;
- melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- disponibilizar estrutura física adequada em prazo significativamente inferior ao de uma construção convencional;
- otimizar a utilização dos recursos públicos por meio de solução modular, reutilizável e de menor custo de manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a implantação da solução não serão necessárias obras civis, adequações estruturais ou capacitação específica de servidores. Caberá à Administração apenas disponibilizar o local destinado à instalação dos contêineres, designar os fiscais do contrato e acompanhar a execução do objeto. Dessa forma, não existem providências prévias relevantes que possam impedir ou condicionar a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A classificação da contratação segundo a Lei nº 14.133/2021:

1. Tipo de Contratação / Natureza Jurídica do Objeto

Aquisição de bens (compra) com serviços acessórios de adaptação, transporte, posicionamento e instalação.

Fundamentação legal (Lei 14.133/2021):

- **Art. 6º, X — compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
- O objeto principal é a **entrega de 03 (três) contêineres metálicos adaptados** (bens móveis), subdivididos em 09 salas de atendimento individualizadas, prontos para uso imediato (“contêineres instalados”).

Os serviços de adaptação interna (drywall, isolamento térmico/acústico, pintura, portas pivotantes, janelas, piso, instalação elétrica com 5 pontos por sala), transporte, carga/descarga, posicionamento e instalação no local (Av. Lázaro Machado, 1150 – Bairro Valle Verde) são **acessórios** e necessários para entregar o bem na conformidade exigida.

2. Por que não é “Obra”?

- **Art. 6º, XII** define *obra* como atividade privativa de arquiteto/engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de conjunto harmônico de ações que **inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel**.
- No caso concreto:
 - Não há fundação/sapatas (explicitamente excluídas no orçamento: “Não incluso: Base/sapatas para instalação do container”).
 - Não há ligações elétricas/hidráulicas externas.
 - Os contêineres chegam como **bens móveis** já adaptados em local apropriado (conforme TR item 7) e são apenas posicionados no local.
- O próprio ETP (item 6.3) apresenta a solução em contêiner como **alternativa à construção em alvenaria** (que seria obra), destacando menor custo, prazo mais curto e maior flexibilidade/modularidade. Isso reforça que a Administração **não** está contratando uma obra.

3. Por que não é “Serviço” puro?

Embora existam serviços de adaptação e instalação, o **resultado final** da contratação é a disponibilização de **bens específicos** (os três módulos container adaptados e funcionais). Não se trata de uma atividade contínua ou de prestação de utilidade abstrata, mas de fornecimento de um bem customizado.

4. Tipo de Fornecimento e Regime de Execução

- **Fornecimento integral / preço global** (entrega única do objeto completo e instalado).
- Pagamento integral após entrega final e atesto (TR item 9 e orçamento).
- **Não se aplica** o regime de “fornecimento e prestação de serviço associado” (Art. 6º, XXXIV), pois não há operação ou manutenção contínua — apenas garantia de 12 meses (conforme ETP item 4).

5. Modalidade e Critério de Julgamento

Conforme já indicado no ETP (item 8):

- **Modalidade:** Pregão eletrônico (preferencialmente), por se tratar de bens e serviços comuns.
- **Critério de julgamento:** Menor preço global.
- **Habilitação técnica:** atestados de capacidade técnica compatíveis com fornecimento/adaptação/instalação de contêineres metálicos.

Resumo da Classificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aspecto	Classificação	Fundamento principal
Natureza do objeto	Aquisição de bens (compra)	Art. 6º, X
Com serviços acessórios	Adaptação + transporte + instalação	Acessórios ao fornecimento
É obra?	Não	Art. 6º, XII (sem alteração substancial de bem imóvel)
É serviço puro?	Não	Núcleo é entrega de bem
Regime de fornecimento	Integral / preço global	Entrega única + pagamento integral
Modalidade recomendada	Pregão eletrônico	Bens/serviços comuns
Critério de julgamento	Menor preço global	Já adotado no TR/ETP

Essa é a classificação técnica e juridicamente mais adequada e alinhada tanto à Lei 14.133/2021 quanto à prática de outros órgãos públicos em contratações semelhantes de contêineres/modulares adaptados (vários editais no PNCP tratam como “aquisição de bens”).

Em virtude do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos contêineres mostra-se necessária e tecnicamente viável, considerando a demanda por espaços adequados ao atendimento individualizado.

A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração, ao possibilitar a criação de ambientes organizados, funcionais e com condições adequadas de conforto térmico e acústico, contribuindo para a melhoria das atividades desenvolvidas e da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação é conveniente, oportuna e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação da solução proposta.

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Aquisição de 03 contêiner instalados, conforme termo de referência.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impact						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Tabela 03: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Prob	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Álea Extraordinária	A criação de um novo imposto sobre o produto.	Aumento do valor do produto.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
02	Álea Extraordinária	Desastre natural Eventos climáticos extremos (enchentes, tempestades, vendavais) que impeçam transporte ou instalação	Reajuste contratual.	D	D	Alto	Cláusula de força maior	Ambas as partes
03	Álea Extraordinária	Crises Econômicas ou Políticas: Sanções comerciais, alterações nas políticas de importação/e xportação ou crises econômicas que afetam a cadeia de suprimentos.	Aumento de custos, escassez de insumos, interrupção no mercado.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante
04	Álea Extraordinária	Inovações Tecnológicas Disruptivas: Novas tecnologias que tornam obsoletas as práticas ou equipamentos existentes.	Necessidade de investimento em novas tecnologias, treinamento adicional.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05	Álea Extraordinária	Alteração superveniente da legislação técnica ou normas da ABNT	Necessidade de adequação da instalação	B	B	Baixo	Definição conjunta da solução técnica antes da continuidade da execução	Contratante
06	Álea Extraordinária	Oscilação extraordinária e imprevisível do preço do aço ou de insumos metálicos	Desequilíbrio econômico-financeiro	B	B	Baixo	Avaliação de pedido de reequilíbrio, quando comprovados os requisitos legais.	Compartilhado

ANA LUÍSA INACIO BIZELLI

Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

ELISANGELA GUDELIAUSKAS

Chefe de Unidade